



NOTA TÉCNICA Nº: 45/2024/CAF - PI/SRE - PI

PROCESSO Nº: 50618.001042/2024-63

REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO PREDIAL : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIO DO DNIT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DOS FATOS

1.1. Trata a presente Nota Técnica da contratação de empresa para manutenção predial corretiva da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência digital nº 34/2024 (19730915).

2. DA ANÁLISE TÉCNICA**2.1. Dos Fatos:**

2.1.1. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação considerando o valor da despesa e tendo em vista a necessidade de garantir as condições adequadas e salubres das instalações, de forma célere e segura, visando o bem-estar de servidores e clientes.

2.2. Da Escolha do Vencedor:

2.2.1. O fornecedor escolhido foi baseado na descrição dos itens descritos no Termo de Referência digital nº 34/2024 (19730915), cuja proposta apresentou-se de menor valor, considerando a qualidade dos produtos e economicidade da despesa.

2.2.2. Foram anexadas as consultas relevantes para contratação: CADIN, SICAF, certidões negativas, condições de habilitação, conforme documentos SEI nº 19724517, 19724515 e 19724518.

2.3. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

2.3.1. Existem recursos orçamentários para custear a despesa, conforme Declaração de Existência de Créditos Orçamentários SEI nº 19724504.

2.3.2. Acrescentamos que ainda não foi realizada despesa com objeto de mesma natureza neste exercício.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.0.1. A aquisição ocorrerá com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

"É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante o exposto, consideramos a contratação fundamental, pois proporcionará um funcionamento mais adequado das instalações do imóvel, impactando diretamente na eficiência e produtividade das atividades desempenhadas pelos servidores.

4.2. Encaminha-se o processo para que, caso esteja de acordo com os termos propostos, efetue a realização dos seguintes atos:

- **DECLARE** a existência de dotação orçamentária com assinatura da Declaração de Adequação Orçamentária SEI nº 19724506;
- **AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com assinatura do documento Reconhecimento e Ratificação de Dispensa SEI nº 19724519;
- **DISPENSE**, expressamente, a remessa dos presentes autos à Procuradoria Federal Especializada junto à SR/DNIT/PI, consoante a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 69, de 23 de setembro de 2021 (19724507);
- **ENCAMINHE** o processo ao SELIC/PI para divulgação da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

Lidiane Spindola Neves
Coordenadora de Administração e Finanças - Substituta

Teresina/PI, 09 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Spindola Neves, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 09/12/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19730921** e o código CRC **89039248**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |